



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 199/2023-DEC / TJSC Nº 26/2023**

**PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7**  
**PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC**

Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PRIMEIRO PARTÍCIPE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, adiante denominado simplesmente TJRS, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

**SEGUNDO PARTÍCIPE:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 1100, adiante denominado simplesmente TRT4, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

**TERCEIRO PARTÍCIPE:** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, adiante denominado simplesmente TRF4, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

**QUARTO PARTÍCIPE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, com sede na cidade de Florianópolis, na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, adiante denominado simplesmente TJSC, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

**QUINTO PARTÍCIPE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, adiante denominado simplesmente TJPR, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

**SEXTO PARTÍCIPE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente TJMRS, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.



**SÉTIMO PARTÍCIPE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.885.797/0001-75, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 730, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

**OITAVO PARTÍCIPE:** 1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0012-00, com sede nesta Capital, na Rua General Portinho, nº 426, Centro, CEP: 90010-360, por intermédio do Juiz Federal, Dr. Alcides Alcaraz Gomes.

**NONO PARTÍCIPE:** 2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0013-90, com sede na Rua Monsenhor Constáble Hipólito, 465, Centro, Bagé/RS, CEP: 96400-590, por intermédio do Juiz Federal, Dr. Wendell Petrachim Araujo.

**DÉCIMO PARTÍCIPE:** 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0014-71, com sede na Alameda Montevideo, 244, Santa Maria/RS, CEP: 97050-030, por intermédio do Juiz Federal, Dr. Celso Celidonio.

As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, com fundamento na Resolução n. 350/2020 do CNJ, que visa congregar os Tribunais da Região Sul da República Federativa do Brasil em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial.

1.2. Os programas, projetos e ações da Rede Sul de Cooperação Judiciária poderão abranger toda e qualquer matéria de interesse dos Tribunais envolvidos, de cunho jurisdicional ou administrativo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUNÇÕES DA REDE**

2.1. Integrar os Núcleos de Cooperação existentes nos Tribunais, para que, em conjunto, concebam uma política estratégica de cooperação judiciária na Região Sul;

2.2. Figurar como canal de articulação entre os Tribunais e entre estes e órgãos externos, inclusive de outros Poderes, visando à institucionalização de fluxos de cooperação judiciária com o objetivo de atender às necessidades dos juízos;

2.3. Recepcionar sugestões de programas ou projetos de cooperação judiciária, de modo a viabilizar as tratativas entre os Tribunais visando à sua efetivação;

2.4. Promover ações de formação e de difusão de boas práticas envolvendo cooperação judiciária;



2.5. Propor aos Tribunais a simplificação de rotinas e a adoção de soluções tecnológicas que possibilitem maior integração entre todos os ramos do Poder Judiciário;

2.6. Promover e estimular a cultura de cooperação no ambiente judicial.

2.7. Quando provocado a cooperar, o partícipe solicitado considerará a complexidade do processo, os custos envolvidos, o tempo necessário para a implementação das medidas pertinentes e a eficiência dos resultados projetados, podendo, fundamentadamente, recusar a prática dos atos de cooperação na forma descrita pelos demais órgãos cooperantes

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCÍPIOS DA REDE**

3.1. Constituem princípios norteadores da Rede Sul de Cooperação Judiciária:

- (i) a horizontalidade;
- (ii) a jurisdição em rede;
- (iii) o diálogo entre tribunais;
- (iv) a gestão judicial compartilhada;
- (v) a informalidade e a flexibilidade;
- (vi) a inovação;
- (vii) a desburocratização;
- (viii) a gestão judicial democrática;
- (ix) a cultura de simplicidade;
- (x) a cultura digital;
- (xi) a sustentabilidade;
- (xii) a centralidade no jurisdicionado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA REDE**

4.1. Os Tribunais fundadores ajustam que as atividades iniciais da Rede terão por foco, dentre outros que possam surgir:

- (i) a elaboração de um estatuto dispendo sobre sua estrutura, organização e funcionamento;
- (ii) o estabelecimento de um fluxo para recepção de ideias de adoção de programas e projetos, assim como para respectiva aprovação, planejamento e execução;
- (iii) o estabelecimento de um fluxo para governança e difusão de cooperações setoriais;



(iv) o planejamento para extinção das cartas precatórias entre os Tribunais que compõem a Rede;

(v) a definição de rotinas para a realização de atos concentrados para centralização de processos;

(vi) a definição de metodologia para a cooperação judiciária, entre diversos Tribunais, nos casos envolvendo recuperação judicial;

(vii) o apoio para a utilização de salas passivas entre os diversos ramos do Poder Judiciário para a oitiva de partes e testemunhas, para que possam ser ouvidas pelo(a) juiz(íza) da causa;

(viii) a interoperabilidade dos sistemas eletrônicos das Justiças;

(ix) a matéria criminal e de execução criminal;

(x) a matéria previdenciária e de executivos fiscais;

(xi) o estabelecimento de fluxo para a realização de licitações e leilões conjuntos;

(xii) a execução de ações conjuntas de segurança e compartilhamento de bens e servidores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS INTEGRANTES DA REDE**

5.1. Todos os Tribunais da Região Sul da República Federativa do Brasil são membros natos da Rede Sul de Cooperação Judiciária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Tribunais da Região Sul que não subscreveram este termo de constituição poderão aderir à Rede, por meio de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I, a ser assinado em conjunto com o Tribunal Coordenador, o qual cientificará os atuais integrantes da Rede acerca da adesão do novo membro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Tribunais de outras regiões podem se agregar à Rede Sul de Cooperação Judiciária, seja como convidados, seja como participantes de programas, projetos e ações setoriais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

6.1. A Rede Sul de Cooperação Judiciária promoverá interlocução permanente com a Rede Nacional de Cooperação Judiciária quanto aos temas de interesse dos Tribunais do Sul, com as demais Redes regionais a serem eventualmente criadas, assim como com todo e qualquer órgão e instituição que possa contribuir com a agenda de cooperação judiciária empreendida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRIBUNAL COORDENADOR**

7.1. A Rede Sul de Cooperação Judiciária terá um Tribunal Coordenador, por mandato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Até que seja aprovado o Estatuto da Rede, a coordenação ficará a cargo do TJRS, integrante com data de criação mais remota.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ÔNUS**

8.1. Este Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de forma direta ou indireta, ou realização de despesas à conta do orçamento do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7 / PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710**

9.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO ADITAMENTO**

10.1. O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes, devendo ser preservadas as ações em andamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

12.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal como instância para a resolução de eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Cooperação, na forma do Decreto nº 11.328, de 1º.01.2023. Na ausência de conciliação, elegem a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre – para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da última assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação da respectiva súmula pelos demais partícipes nos respectivos Diário da Justiça Eletrônico.



E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo-para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

**ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 199/2023-DEC / CONVÊNIO Nº 26/2023  
- TJSC**

**PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7 PROCESSO TJSC Nº 0046736-  
71.2022.8.24.0710**

Termo para adesão do @@@@ ao Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

O @@@@, inscrito no CNPJ sob nº @@@@, com sede na @@@@, adiante denominado simplesmente @@@@, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, RESOLVE, por meio do presente Termo, ADERIR ao Termo de Cooperação nº @@@, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, oportunidade em que se compromete a cumprir fielmente os princípios, procedimentos, atividades e objetivos presentes naquele Termo de Cooperação.

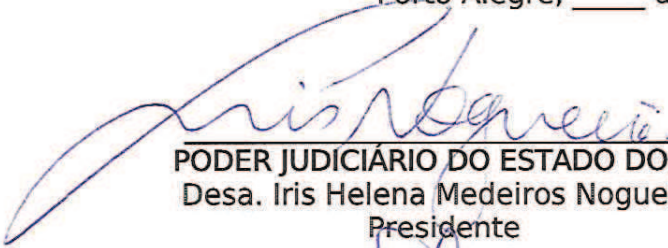
A assinatura do presente Termo para adesão implica a assunção de todas as cláusulas previstas no Termo de Cooperação nº @@@, incluídas eventuais alterações.

O Tribunal Coordenador e o novo membro providenciarão a publicação oficial deste Termo de Adesão ao Termo de Cooperação nº @@@ no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, cabendo ao Tribunal Coordenador comunicar aos demais partícipes a adesão do novo membro.



E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Adesão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

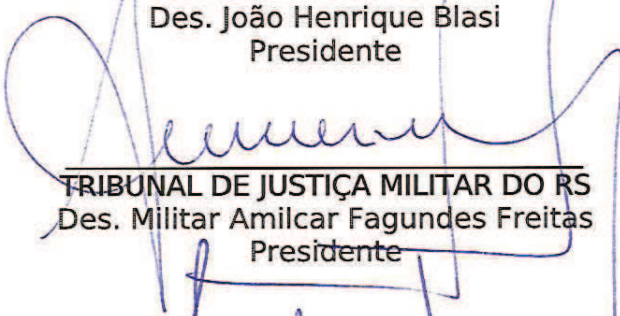
  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS  
Desa. Iris Helena Medeiros Nogueira  
Presidente

  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS  
Desa. Lizete Andreis Sebben  
3ª Vice-Presidente  
Supervisora do Núcleo de Cooperação  
Judiciária

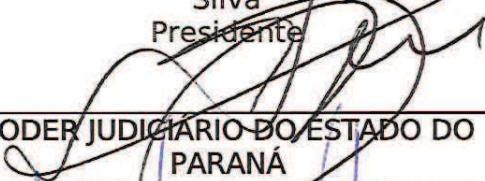
  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
4ª REGIÃO  
Des. Francisco Rossal de Araújo  
Presidente

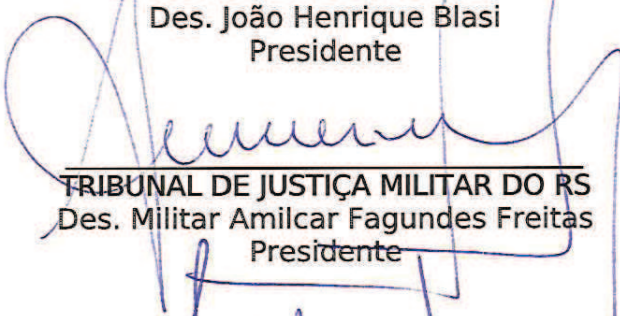
JOAO HENRIQUE  
BLASI:18891

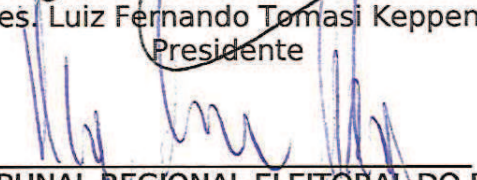
Assinado de forma digital por JOAO  
HENRIQUE BLASI:18891  
Dados: 2023.10.30 13:48:10 -03'00'

  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA  
Des. João Henrique Blasi  
Presidente

  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª  
REGIÃO  
Des. Federal Fernando Quadros da  
Silva  
Presidente

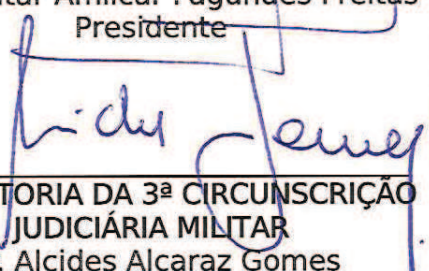
  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen  
Presidente

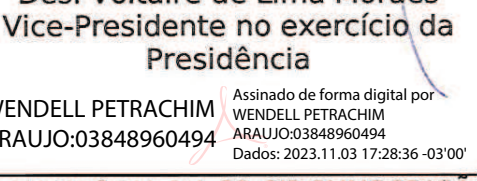
  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RS  
Des. Militar Amílcar Fagundes Freitas  
Presidente

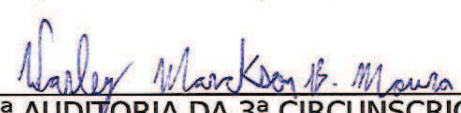
  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS  
Des. Voltaire de Lima Moraes  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência

WENDELL PETRACHIM  
ARAUJO:03848960494

Assinado de forma digital por  
WENDELL PETRACHIM  
ARAUJO:03848960494  
Dados: 2023.11.03 17:28:36 -03'00'

  
1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
JUDICIÁRIA MILITAR  
Dr. Alcides Alcaraz Gomes  
Juiz Federal da Justiça Militar

  
2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
JUDICIÁRIA MILITAR  
Dr. Wendell Petrachim Araujo Juiz  
Federal da Justiça Militar

  
3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
JUDICIÁRIA MILITAR  
Sr. Warley Marckson Bastos Moura  
Analista Judiciário